

Araraquara(SP),
2023, setembro 19

Excelentíssimo Senhor
PAULO LANDIM
MD.Presidente
Câmara Municipal de Araraquara

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 10026/2023 de 19/09/2023 16:16

Documento: Correspondência Recebida nº 10026/2023

Interessado: Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara
(Sincomércio)

Destinatário: PRESIDÊNCIA.

O Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 43.975.432/0001-20, com sede à Av. São Paulo, 662, Araraquara(SP), em defesa da atividade comercial deste município, por seu presidente, vem pelo presente manifestar preocupação com a tramitação do Projeto de Lei nº 309/2023 (na forma do seu Substitutivo nº 2), de autoria do Vereador Rafael de Angeli, que pretende instituir "o Feriado Municipal, Dia de São Bento, padroeiro do Município de Araraquara a ser comemorado no dia 11 de julho", e que foi protocolizado no último dia 15 de setembro na Câmara Municipal de Araraquara.

Apesar da nobre intenção do autor do projeto de lei de homenagear São Bento, padroeiro de Araraquara, para preservar a "herança cultural e religiosa" da sociedade araraquarense, a instituição de mais um feriado municipal gerará consequências nefastas para o comércio.

Considerando que a proposição legislativa prevê como novo feriado o dia 11 de julho – dois dias após o feriado de nosso Estado (data magna) –, esta iniciativa, se transformada em lei, resultará num amplo período de paralisação das atividades comerciais ou de significativo aumento de custos para manter as empresas em funcionamento (dentre outros, o pagamento do salário-dia em dobro).

Para o comércio de rua, os feriados têm como efeito imediato a evasão de renda, com deslocamento do capital de consumo para outros centros comerciais, de modo a impedir o crescimento das vendas e da oferta de bens e serviços da economia local.

É sabido que, com o comércio de rua fechado, as pessoas buscam outros locais de consumo. Trata-se de concorrência que afeta principalmente as lojas em corredores comerciais, atingindo, de forma mais agressiva, os comerciantes de micro e pequenas empresas, já tão prejudicados pela atuação cada vez mais crescente do comércio eletrônico, que funciona 24 horas por dia.

Além do deslocamento do consumo para outros municípios, há a concorrência dos Shopping Centers, que, ao contrário das lojas de rua, não apenas estão abertos em feriados, mas também polarizam as vendas nos fins de semana.



É importante ressaltar que o comércio, assim como outros setores econômicos, tem seu desenvolvimento sob constante risco devido aos entraves da burocracia, da alta tributação, da falta de segurança, dos custos de admissão de pessoal, entre outras perdas. Os feriados agravam tal cenário.

No caso da proposição do feriado de "São Bento", padroeiro de Araraquara, o prejuízo do comércio local será ampliado, pois a data não representará atrativo turístico que movimente a economia com a presença em nossa cidade de consumidores de outros municípios.

Ademais, em Araraquara já foram fixados os quatro feriados religiosos permitidos legalmente (Lei nº 9093/95): o dia 22 de agosto, em comemoração ao Dia do Coração da Mãe de Deus e Mãe Nossa (Lei Municipal nº 1586/67); Sexta-feira da Semana Santa - da Paixão (Lei Municipal nº 1568/67; Corpus Christi (Lei Municipal nº 1568/67); e 20 de novembro em celebração ao Dia da Consciência Negra e dos Orixás (Lei Municipal nº 6633/07).

Pelo exposto, no aguardo de que seja reconsiderado o Projeto de Lei nº 309/2023 e revista a proposta de criação de mais um feriado em Araraquara, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para debater a matéria.

Com a consideração de sempre,



ANTONIO DELIZA NETO
Presidente